



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 007/2013 – OEI/ESCRITÓRIO

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, torna público que no dia 11/07/2013 às 10H00, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, na modalidade Cotação de Preços, tipo Menor Preço, sendo regida pelo Manual de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

I - Data Máxima para Recebimento e Julgamento as Propostas - 11 de julho de 2013.

II – Hora – 10h00, horário de Brasília.

III – Local – Sala de Reunião da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, sito no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco “C”, sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Cotação de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos para fornecimento de infraestrutura para 22 (vinte e dois) participantes do evento “23ª Conferência Geral do Conselho Internacional de Museus – ICOM”, a realizar-se no Bairro da Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 17/08/2013, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante da presente Cotação de Preços os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de não empregar menor

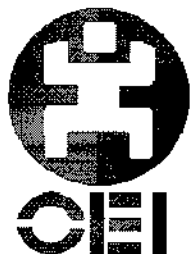
Anexo III – Minuta de Contrato

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo desta Cotação de Preços e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI doravante denominada CIGC/OEI, em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, através do endereço compras@oei.org.br.

2.2. A CIGC/OEI dará publicidade do inteiro teor de todas as perguntas e respostas na página da do escritório da OEI na web – www.oei.org.br/licitacao em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura das propostas

2.3. A OEI se reserva no direito de revogar esta Cotação de Preços por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

devidamente fundamentado, dando ciência às empresas que retiraram o Edital pelo mesmo meio utilizado na sua divulgação.

2.4. Não caberá qualquer indenização às empresas proponentes em caso de anulação desta Cotação de Preços ou do contrato dela derivado.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que pertençam ao ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não poderão participar desta Cotação de Preços:

a) Empresas que, dentre dirigentes, gerentes ou sócios e responsáveis técnicos, haja pessoa que seja servidor ou dirigente da OEI, bem como de membro efetivo ou substituto da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI.

b) Empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

c) Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a OEI.

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante da entidade proponente deverá apresentar à CIGC/OEI, antes da entrega dos envelopes de Documentação e da Proposta, o documento que o credencia no certame.

4.1.1 São documentos hábeis de representação da proponente junto à CIGC/OEI:

a) procuração pública, ou particular com o devido reconhecimento de firma do outorgante, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado;

b) declaração dirigida à CIGC/OEI com o devido reconhecimento de firma do outorgante, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

c) contrato social, estatuto/regimento da entidade ou outro documento legal que comprove a capacidade do sócio, diretor ou presidente de representá-la.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade proponente, assinar atas nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

4.3. Cada entidade proponente deverá apresentar à Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da sua razão social/fantasia, os seguintes endereçamentos, *a critério do proponente*:

4.3.1 – Via Postal:

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2013 – OEI/IBERMUSEUS
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”**

4.3.1.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

4.3.2 – Por Correio Eletrônico

4.3.2.1 – Endereço para envio da documentação e proposta via correio eletrônico, em PDF, colocando no assunto “Proposta Cotação de Preços nº 007/2013 – OEI/IBERMUSEUS”:

compras@oei.org.br

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope número 01 (**DOCUMENTAÇÃO**) relativo aos documentos de habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (*Certificado de Regularidade de Situação*), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de Falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PROPONENTE

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “II”).

5.2. As entidades proponentes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão INABILITADAS.

5.2.1. A Inabilitação tem como consequência o impedimento de a empresa prosseguir no certame.

5.3. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CICG/OEI, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

6.2. No julgamento das Propostas será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a OEI, determinando que será vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será consultado às empresas a apresentação de desconto no preço global apresentado. Caso não esteja presente o seu representante, a CIGC solicitará via correio eletrônico sobre a intenção de ofertar o desconto de desempate.

6.2.2.1 – Será considerada vencedora a empresa que ofertar o maior desconto sobre o valor global da proposta comercial apresentada.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A decisão da CIGC/OEI somente será considerada definitiva, após a ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente que ofertar o menor preço global por item e HOMOLOGAÇÃO do procedimento pela Direção da OEI.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: serviços de hotelaria - 1ª Parcela - 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até o 10º (décimo) dia após a assinatura do Termo de Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, efetivado por crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela Contratada. 2ª Parcela - até o 10º (décimo) dia após o encerramento do evento, seguindo as mesmas formalidades da 1ª Parcela.

8.2. Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

9 – DO CONTRATO

9.1. Será lavrado Termo de Contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “III”, com prazo de vigência até 17/08/2013, a contar da data de sua assinatura.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

9.2. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta inicial, podendo, ainda, revogar esta Cotação de Preços.

9.2.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela OEI caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10 – DOS RECURSOS

O resultado final do julgamento das propostas será publicado na página da OEI na internet – www.oei.org.br/licitações, tendo os proponentes, a partir dessa data, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem recursos contra a decisão da Comissão, ou solicitarem outras informações pertinentes ao julgamento em qualquer de suas fases.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III do subitem seguinte, bem como à aplicação de multa de 10% do valor total atualizado do Contrato.

11.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total dos serviços aprovados em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega, até a data da sua efetiva realização.

III. Suspensão temporária do direito de contratar com a OEI, por prazo de 05 (cinco) anos.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

11.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.


12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CIGC poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados.

13 – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

Brasília, DF. 04 de julho de 2013.


LUIZ JOSE DA SILVA
Comissão Interna de Gestão de Compras
Presidente



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 007/2013 – OEI/ESCRITÓRIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA ICOM RIO/2013

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos para fornecimento de infraestrutura para 22 (vinte e dois) participantes do evento “23ª Conferência Geral do Conselho Internacional de Museus – ICOM”, a realizar-se no Bairro da Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 17/08/2013.

2 – ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA

1. Ações de fortalecimento institucional
- 1.4. ICOM Rio 2013
- 1.4.1. Seminário Museologia Social no Contexto do ICOM Rio 2013

3 – JUSTIFICATIVA

O Rio de Janeiro foi escolhido para sediar em 2013 a 23ª Conferência Geral Trienal do Conselho Internacional de Museus (ICOM). Esse é o principal encontro internacional de profissionais de museus, cujo tema será “Museus + criatividade = mudança social”. O ICOM solicitou a participação do Programa Ibermuseus no evento e será realizado um seminário ibero-americano sobre museologia social como parte da programação.

Objetivos da Conferência:

- ✓ Cooperação entre museus e intercâmbio profissional
- ✓ Difusão de conhecimentos e aumento da participação qualificada do público em museus
- ✓ Formação profissional para museus em diversos níveis
- ✓ Prática e promoção de ética profissional em museus
- ✓ Atualização de padrões profissionais em museus
- ✓ Preservação do patrimônio mundial e combate ao tráfico ilícito de bens culturais

A ideia de trazer a Conferência Internacional do ICOM para o Brasil se construiu não apenas devido a um momento político-econômico favorável do país, mas também na melhoria da situação dos museus brasileiros e de seus profissionais. O rico cenário museológico brasileiro



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

está preparado para compartilhar experiências profissionais com museus de todo o mundo. De maneira especial, a comunidade museológica brasileira irá compartilhar experiências com as comunidades da América Latina, da Ásia e da África, fortalecendo a promoção do valor do patrimônio cultural e ajudando a melhorar a eficiência e a qualidade dos museus em economias emergentes, que estão se tornando cada vez mais importantes nos cenários regional e global.

O Programa IBERMUSEUS, iniciativa intergovernamental, vinculada à Secretaria Geral Ibero-americana, para o fomento e articulação de uma política museológica ibero-americana, foi convidado a participar para apresentar o panorama dos museus ibero-americanos e a museologia social.

Por ocasião da Conferência Geral do ICOM no Rio de Janeiro e baseado na fórmula proposta $\text{Museus} + \text{criatividade} = \text{mudança social}$, o Programa IBERMUSEUS propõe uma mesa ibero-americana para um diálogo sobre as experiências em museologia social na região, cujo tema será **MUSEUS E MUDANÇA SOCIAL NA IBERO-AMÉRICA HOJE**.

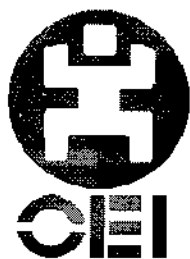
A programação inclui experiências diversas do que chamamos museologia social, uma museologia socialmente consciente e engajada com princípios humanos e solidários.

Cada vez mais, os museus do mundo tem assumido diferentes papéis na sociedade. Templo, fórum, zonas de contato, processos de participação social... vivenciamos uma crescente diversificação de propostas e atuação dos museus. Nesse contexto, as experiências da Ibero-américa vem contribuindo de forma contundente com a crítica, debates e inovações a respeito da função social dos museus, do seu papel em contribuir para a resolução de problemas contemporâneos, para inclusão social, em mobilizar conhecimentos e forças criativas da sociedade.

Serão apresentadas visões e experiências de vários países da Ibero-américa, em varias áreas de atuação. A programação inclui experiências de Portugal, Brasil, Colombia, Argentina, Cuba, México, Uruguai, Chile, Venezuela e Espanha abarcando tres aspectos: teoria, políticas e públicas e (principalmente) experiências práticas. A combinação desses três elementos, com ênfase em experiências locais diversas (contexto urbano, contexto rural, pequenos museus, grandes museus, arte, etnografia, etc) pretende oferecer um panorama da diversidade museológica na Ibero-américa.

Aproveitando a ocasião, o IBERMUSEUS convocará uma reunião com outras associações regionais como AFRICOM, NEMO e ICOM ARAB e disporá de um estande de divulgação do Programa e da atuação dos países ibero-americanos na museologia hoje.

A Conferência Geral do ICOM é uma oportunidade para apresentar os trabalhos e os resultados do Programa IBERMUSEUS no âmbito internacional e afiançar os laços estabelecidos com outros órgãos e instituições afins aos princípios do IBERMUSEUS.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

4 – ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

4.1. Hospedagem

Hospedagem para 22 pax, dos dias 09 a 18/08 de 2013, em hotel localizado no Bairro da Barra da Tijuca, com café da manhã incluso e uma garrafa de água mineral de 500ml para cada apartamento (1 garrafa de água por dia) durante toda a estadia, conforme especificação abaixo:

- 22 apartamentos individuais, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), conforme a relação abaixo:

03 Consultores da Unidade Técnica – entrada dia 09 e saída 18/08 – **09 diárias**

01 Consultor da Unidade Técnica – entrada dia 09 e saída 17/08 – **08 diárias**

2 palestrantes teórico – de 10 a 18/08 – **08 diárias**

2 palestrantes da gestão pública – de 10 a 18/08 – **08 diárias**

11 palestrantes práticos – de 10 a 18/08 – **08 diárias**

01 representação da Presidência do Ibermuseum – de 10 a 18/08 – **08 diárias**

01 representante da SEGIB – de 13 a 14/08 – **01 diária**

01 representante da OEI – de 13 a 14/08 – **01 diária**

Total: 22

A data limite para o envio da listagem dos participantes a ser apresentada pela contratada ao hotel (*Deadline*) deverá ser de até 20/07, devendo constar esse prazo, ou menor, na proposta da concorrente. Sugerimos que o pagamento seja efetuado 50% na assinatura do contrato e 50% antes da data da entrada.

O ICOM já fez a indicação de 24 hotéis no Rio de Janeiro, que oferecem preços especiais para os inscritos e prestam serviços que correspondem ao controle de qualidade da Conferência. Para fins desta Cotação solicita-se que as propostas contemplem os seguintes hotéis:

- ❖ Promenade Barra First
- ❖ Bourbon Residence Barra Premium
- ❖ Sheraton Barra
- ❖ Hotel Windsor Barra
- ❖ Hotel Sol da Barra
- ❖ Transamérica Barra
- ❖ Praia Linda Hotel
- ❖ Brisa Barra Hotel
- ❖ Promenade Paradiso All Suites
- ❖ Royalty Barra
- ❖ Royal Golden Tulip
- ❖ Sheraton Rio



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Outras informações gerais sobre a 23ª Conferência Geral do ICOM poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.icomrio2013.org.br.

4.2 - Alimentação

Almoço e jantar conforme abaixo:

Dia	Almoço próximo ao evento(*)	Jantar no Hotel
09/05	04 (quatro) participantes	04 (quatro) participantes
10/05	20 participantes	20 (vinte) participantes
11/05	Idem	Idem
12/05	Idem	Idem
13/05	22 (vinte e dois) participantes	22 (vinte e dois) participantes
14/05	Idem	20 (vinte) participantes
15/05	20 (vinte) participantes	20 (vinte) participantes
16/05	Idem	Idem
17/05	Idem	19 (dezenove) participantes
18/05	19 (dezenove) participantes	x x x

(*) O Instituto promotor informa que não haverá restaurante instalado no local do evento (Cidade das Artes).

4.3 – Transfer

4.3.1 – Transfer Aeroporto/Hotel/Aeroporto:

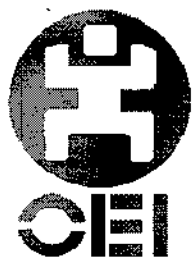
Transfer para 22 participantes conforme a seguir, com diária de 12 (doze) horas.

4.3.1.1 – Relação dos participantes – datas chegadas/saídas.

DIA	Nº PESSOAS	TRECHO	Veículo
09/08	04 Pax	Aeroporto/Hotel	Minivan
10/08	16 Pax	Aeroporto/Hotel	2 Vans
13/08	02 Pax	Aeroporto/Hotel	Minivan
14/08	02 Pax	Hotel/Aeroporto	Minivan
17/08	01 Pax	Hotel/Aeroporto	Minivan
18/08	19 Pax	Hotel/Aeroporto	2 Vans

4.3.2 – Transfer Durante o Evento

Transporte de 22 pax no período de 10 a 17/08/2013, trecho Hotel/Cidade das Artes-Barra da Tijuca - ida 08h00 e volta às 18h00; Cidade das Artes/Local almoço – ida 12h00, volta 13h30; Cidade volta 18h30. Esses horários poderão ser alterados a pedido dos técnicos do Programa Ibermuseus.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

QUADRO DE UTILIZAÇÃO

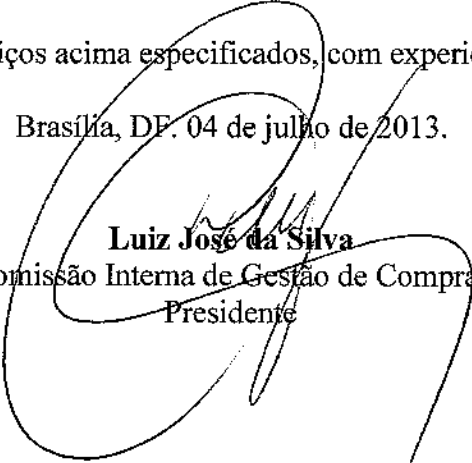
DIA	Nº PESSOAS	TRECHO	Veículo
09/08	04 Pax	Hotel/Local evento – Tarde	Minivan
10/08	20 pax	Hotel/Local evento – Manhã/Tarde	02 Vans
11/08	20 Pax	Hotel/Local evento – Manhã/Tarde	02 Vans
12/08	20 Pax	Hotel/Local evento – Manhã/Tarde	02 Vans
13/08	22 Pax	Hotel/Local evento – Manhã/Tarde	02 Vans
14/08	22 Pax	Hotel/Local evento – Manhã/Tarde	02 Vans
15/08	20 Pax	Hotel/Local evento – Manhã/Tarde	02 vans
16/08	20 Pax	Hotel/Local evento – Manhã/Tarde	02 vans
17/08	20 Pax	Hotel/Local evento – Manhã/Tarde	02 vans

NOTA – A apresa deverá disponibilizar um coordenador/a responsável pela coordenação das atividades e atendimento à Equipe Técnica do Programa IBERMUSEUS.

5 – PERFIL DA EMPRESA

Empresa que forneça os serviços acima especificados, com experiência na área.

Brasília, DF, 04 de julho de 2013.


Luiz José da Silva
Comissão Interna de Gestão de Compras
Presidente



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 007/2013 – OEI/IBERMUSEUS

ANEXO II”

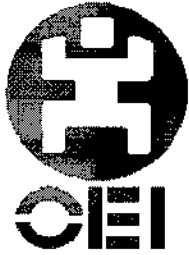
M O D E L O

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto
na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

(nome e número da identidade do declarante)



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 007/2013 – OEI/IBERMUSEUS

ANEXO “III”

MINUTA DE CONTRATO



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

MINUTA

**CONTRATO N°...../2013 – OEI/
IBERMUSEUS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-
AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO. A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE
OUTRO, A EMPRESA.....PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, sediada na, na cidade d....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo da Cotação de Preços nº. 007/2013 – OEI/ESCRITÓRIO, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com Normas e Procedimentos para as Aquisições e Serviços da OEI e demais normas complementares, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos para fornecimento de infraestrutura para 22 (vinte e dois) participantes do evento do evento “23ª Conferência Geral do Conselho Internacional de Museus – ICOM”, a realizar-se no Bairro da Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 17/08/2013, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital., Conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo”F” da Cotação de Preços nº./2013-OEI/IBERMUSEUS e da proposta da CONTRATADA, datada de...../...../....., que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado desta contratação é da ordem de R\$......(.....).



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover, por meio dos técnicos do Programa IBERMUSEUS o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços solicitados/autorizados, de acordo com as normas técnicas aplicadas ao objeto e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital da Cotação de Preços n.º 007/2013 – OEI/IBERMUSEUS.
- c) Executar os serviços solicitados/autorizados com os profissionais habilitados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.
- d) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.
- e) Manter em validade, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Cotação de Preços n.º 007/2013 – OEI/IBERMUSEUS.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 27/08/2013, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, se de interesse das partes

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos da Cotação de Preços n.º. 007/2013 – OEI/IBERMUSEUS e com a Norma de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem transcritos em sua integridade, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura e segunda em até 10 dias úteis após o encerramento do evento, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pelo CONTRATADO.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ocorrendo inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à CONTRATADA, der causa à inexecução total ou parcial do contrato.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- c) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço aprovado em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da sua efetiva aceitação.
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

Subcláusula Primeira - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Segunda - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

Subcláusula Terceira - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

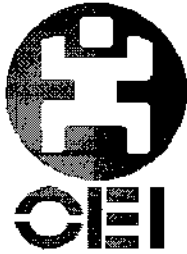
Subcláusula Quarta - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados e aceitos e desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste termo.

Subcláusula Única. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, pelo CONTRATANTE, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do contrato social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente registradas e notificadas;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

e) caucionamento ou utilização do Contrato em operações financeiras, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2.013.

IVANA DE SIQUEIRA
Diretora OEI no Brasil
Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Cargo
Pela Contratada